



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.

CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: [camaramunicipaldeibitirama@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeibitirama@gmail.com)

3557  
03  
C

## LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017

**PUBLICADO NO  
MURAL DA CMI**

Em 22 / 05 / 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2014, CRIA CARGOS E NÍVEIS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, no uso e gozo de suas prerrogativas legais e regimentais, sobremodo, o art. 58, §9º c/c §3º da Lei Orgânica Municipal e no art. 41, II, 'g', da Resolução Legislativa 003/2006, e tendo em vista a sanção tácita pelo Prefeito Municipal, promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo. 1º.** Fica criado o Nível XI na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama, com vencimento básico inicial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), composto por cargos relacionados à Procuradoria da Câmara.

**Artigo. 2º.** Fica criado, integrando a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama, o cargo de Procurador Jurídico.

**Parágrafo único.** O cargo de "Procurador Jurídico" integrará o Nível XI da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama.

**Artigo 3º.** O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 01/2014 fica alterado passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.

CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: [camaramunicipaldeibitirama@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeibitirama@gmail.com)

3557  
02  
@

(Refere-se ao artigo 11)

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	CARREIRA	CARGA HORÁRIA
NÍVEL SUPERIOR	Analista Legislativo e Administrativo	01	VII	40
	Contador	01	X	20
	Procurador Jurídico	01	XI	20
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	Escriturário	02	VI	40
	Auxiliar Administrativo	01	V	40
APOIO OPERACIONAL	Vigia	02	I	40
	Auxiliar de Serviços Gerais	04	I	40

Artigo 4º. Fica incluído no Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 01/2014, a carreira XI, com vencimentos iniciais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com as progressões da forma dos demais servidores.

Art. 5º. Ficam incluídas no Anexo IX da Estrutura Administrativa Da Câmara Municipal De Ibitirama/ES as seguintes atribuições:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.

CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: [camaramunicipaldeibitirama@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeibitirama@gmail.com)

3557  
05  
B

## I - CARGO: PROCURADOR

- Carreira: XI
- Descrição do Cargo:

O ocupante do cargo realizará atividades concernentes ao assessoramento jurídico, na atividade administrativa e legiferante da Câmara, bem como, judicialmente caso se faça necessário.

### Descrição detalhada das tarefas:

- ✓ Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;
- ✓ Defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;
- ✓ Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;
- ✓ Emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Câmara Municipal;
- ✓ Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
- ✓ Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;
- ✓ Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;
- ✓ Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;
- ✓ Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

### • Fatores a serem considerados em relação ao cargo:

- **Instrução:** possuir diploma de Bacharel em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
- **Pré-requisito:** Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de Ensino Superior, devidamente registrado nos órgãos do Ministério da Educação, e inscrição regular como Advogado na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil; e, na data da nomeação, haver completado na data de nomeação no mínimo dois anos de experiência profissional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Palácio Maria Barbosa Lemos*

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.

CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: [camaramunicipaldeibitirama@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeibitirama@gmail.com)

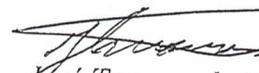
3557  
06  
20

Art. 6°. As atribuições das profissões regulamentadas serão acrescidas daquelas previstas nos respectivos regulamentos, e daquelas para as quais são habilitadas, de acordo com as necessidades da Administração.

Art. 7°. As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibitirama, ES, 22 de maio de 2017.

  
José Tavares de Moura  
Presidente MD/CMI-ES